

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2017 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Edital de Seleção

A **Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, CNPJ 12.294.708/0001-81**, faz saber que realizará Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas para o Programa Jovem Aprendiz do curso de Aprendizagem Industrial para formação de Assistente Administrativo, descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público, e será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**.

O Concurso público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Celetista, no Cargo de Aprendiz, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**.

1.2. Considera-se Jovem Aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.

1.3. Considera-se contrato de aprendizagem o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas

necessárias a essa formação.

1.4. O cargo, o valor da inscrição, o código do cargo, o curso, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário inicial e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

TABELA I

CARGO: APRENDIZ Valor da Inscrição: R\$ 33,00						
Cód.	Curso	Vagas AC	Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Salário Inicial	Requisitos Mínimos Exigidos
101	Assistente Administrativo	40	10	20 Horas	R\$ 468,50	- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máxima de 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses, no ato da contratação; - Ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental; - Estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o Ensino Médio; - Não estar cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado ou não a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnica profissional metódica.

* Vagas AC – para ampla concorrência;

** Vagas PCD – para pessoas com deficiência.

1.5. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas deste Concurso Público e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.6. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando do surgimento de vagas, prevalecendo às condições e requisitos previstos para este processo, sendo eliminados os aprovados e convocados que não preencherem os requisitos exigidos para o programa Jovem Aprendiz da CASAL, previstos neste edital

1.7. As vagas oferecidas são para a cidade de Maceió/ AL.

1.8. A Companhia de Saneamento de Alagoas fornece auxílio-alimentação no valor de R\$

410,00 (quatrocentos e dez reais) por mês (compartilhado em 1%) e auxílio transporte de acordo com os dias trabalhados no mês.

1.9. A jornada de trabalho será composta de 20 horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda-feira à sexta-feira.

1.10. O cumprimento do horário no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional de Alagoas - SENAI/AL e posteriormente na Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, será pela manhã das 07h30min às 11h30min horas ou tarde das 13h30min às 17h30min, a critério exclusivo da CASAL.

1.11. A Descrição Sumária do Cargo será obtida no Anexo I deste Edital.

1.12. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/ DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2.1.2. Atender aos requisitos mínimos exigidos, descritos na tabela I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via *Internet*, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **08 de janeiro de 2018 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 02 de março de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

3.2. Caso o interessado ainda não tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título

"Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência clique em "Ainda não sou cadastrado".

3.3 Após os procedimentos apontados no item 3.2., uma nova tela será aberta com o título "Cadastro Pessoal". Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta. Ao final do preenchimento, clique em "Realizar Cadastro". Após esses procedimentos, o nome do candidato aparecerá em vermelho no canto superior esquerdo da tela, o que significa que o candidato já está cadastrado no site e dentro de sua área restrita. Na sequência o candidato deverá acessar a aba "Concursos", e em seguida a opção "Inscrições Abertas". Selecione o Concurso Público desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão "Inscrição e Correção Cadastral" e no link "Faça aqui a sua inscrição". Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em "PROSEGUIR". Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em "Atualizar Cadastro" e corrija os erros; do contrário, basta clicar em "Prosseguir". Enfim, a tela de inscrição será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em "REALIZAR A INSCRIÇÃO". Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em "Voltar e Corrigir" e corrija os erros; do contrário, basta clicar em "Confirmar Inscrição". Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link "Gerar Boleto" e imprima e/ou salve o Boleto Bancário.

3.4. Caso o interessado já tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título "Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência digite seu CPF e sua senha para acesso à área do candidato. Após acessar a área do candidato, basta seguir as orientações dispostas no subitem 3.3. para gravar sua inscrição.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, será disponibilizado local com acesso à internet, no período de **08 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018** (exceto sábado, domingo e feriado), das 8 horas às 11 horas (horário local), na SUPTDEP – Supervisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL.

3.7. No local citado no subitem anterior, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do Concurso Público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto neste edital.

3.8. O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido, constante na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de março de 2018**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o Cargo pretendido.

3.10. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.11. Instituto Nosso Rumo e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.12. Após o período mencionado no item 3.8. não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.13. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.14. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso descrito do item 3.24.

3.15 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.16. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.17. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado** e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição.

3.18. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.20. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.21. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.22. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.23. Ocorrendo a hipótese do item 3.21. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

3.24. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que, referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**

3.25. A partir **das 17h do dia 09 de março de 2018**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via *Internet*, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.26 Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar em "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta", no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título "Painel do Candidato – Acesso Restrito". Na sequência digite o CPF e a senha para acesso à área do candidato e clique em "Entrar". Selecione a opção "Meus Concursos" e clique no link do respectivo Concurso Público desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, clique no botão "Situação das Inscrições e 2º via de boleto" e em seguida no link "Consulta de Inscrição". Selecione a inscrição desejada e clique em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.27. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, o candidato poderá interpor recurso no período de **12 e 13 de março de 2018**, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.28. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.27., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o indeferimento das inscrições". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

3.29. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878, nos dias úteis no horário das 8h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados, ou através do correio eletrônico (*e-mail*) **candidato@nossorumo.org.br**.

3.30. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar solicitação por escrito, por meio de Sedex, até o **término das inscrições (02 de março de 2018)**, com a sua qualificação completa, justificativa da necessidade de condição especial e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e Curso/ Cargo ao qual está concorrendo e nome da **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL – Concurso Público nº**

03/2017, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.31. Para solicitação de condições especiais os candidatos as vagas de PCD deverão observar o item 4.8.

3.32. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no item 3.30 não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.33. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.34. No formulário de inscrição, constará campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência.

3.35. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX, estipulado no item 3.30, deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.36. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção no ato da inscrição sem a necessidade de observar o item 3.30. No dia da prova a candidata deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos, e ficará em sala reservada para essa finalidade sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.37. A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 01 (uma) hora.

3.38. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.39 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por

motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo, conforme endereço constante no item 3.30.

3.40. O candidato que solicitar concorrer as vagas para portadores de deficiência deverá, a partir das **17h de 09 de março de 2018**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.41. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.40., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Situação das Inscrições e 2ª via de boleto", e por fim clicar no link "Acompanhamento das Inscrições". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a consulta é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

3.42. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de concorrer as vagas para pessoas com deficiência deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **12 a 13 de março de 2018**, e seguir as instruções ali contidas.

3.43. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.40., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o resultado da análise de solicitação de condição especial". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar o recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

3.44. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999,

alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Estadual do Estado de Alagoas nº 7.858 de 28 de dezembro de 2016 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, observando a Súmula nº 377 do STJ – Supremo Tribunal de Justiça.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Admissional indicada pela **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** que confirmará o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o Cargo/ Curso pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova (a exemplo: prova em Braille ou ampliada).

4.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar o item 3.30 e encaminhar junto ao seu requerimento os documentos a seguir para o endereço do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à **Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 –**

CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, identificando no envelope: LAUDO MÉDICO – Companhia de Saneamento de Alagoas – Concurso Público nº 03/2017:

a) Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, atualizada a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

b) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item “a”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.8.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 3.30 e 4.8. e seus subitens, não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Estadual do Estado de Alagoas nº 6.873 de 10 de outubro de 2007 e nº 7.858 de 28 de dezembro de 2016 e no Decreto Estadual nº 3.972 de 30 de janeiro de 2008, estará isento do valor de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove que reside no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, e se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.1.1. Estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição; ou

5.1.2. Ter doado sangue voluntariamente, nos últimos 06 (seis) meses, comprovando através de declaração emitido pela Instituição responsável pelo banco de sangue; ou

5.1.3. Estar desempregado há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição; ou

5.1.4. Estar na condição de economicamente hipossuficiente;

5.2. O Candidato não terá direito a isenção, caso tenha usufruído o direito mais de três vezes no ano de 2017.

5.3. A comprovação de residência será realizada por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

5.3.1. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data da publicação deste Edital; ou

5.3.2. Cópia autenticada em cartório do comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses contados da data de publicação deste Edital.

5.4. A condição de inscrito e Programas Sociais mantidos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal se dará da seguinte forma:

5.4.1. Se inscrito em Programa Social do Governo Federal deverá informar no ato da inscrição o número do seu cadastro único (CadÚnico) e nome completo de sua mãe, para que os dados sejam avaliados pelo respectivo órgão responsável pela Gestão do CadÚnico. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção "*Solicitação da Isenção com NIS (item 5.4.1. ou 5.7.1.)*" no momento da solicitação no site; ou

5.4.2. Se inscrito em Programa Social do Governo Estadual ou Governo Municipal, deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento que comprove inscrição em tais programas, juntamente com uma cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG ou CNH).

5.5. A condição de doador de sangue cabe ao candidato que comprovadamente realizou nos últimos 06 (seis) meses do prazo de inscrição do Concurso Público doação de sangue e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Declaração do Hospital (Público ou Privado), original ou cópia autenticada em cartório, contendo o nome completo do candidato, carimbo e assinatura de um servidor responsável pelo Hospital; ou

5.5.2. Comprovante das últimas doações realizadas até 06 (seis) meses do prazo de inscrição do concurso público, originais ou cópias autenticadas em cartório; ou

5.5.3. Registro do Hemocentro e/ ou Banco de Sangue de qualquer Hospital (Público ou Privado) identificada por documento oficial expedido pelo órgão receptor, informando o nome completo do candidato, original ou cópia autenticada.

5.6. A condição de desempregado deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da página onde consta a foto do titular, da página onde constam as informações do titular e da página onde consta o último registro com a data de desligamento; e

5.6.2. Cópia autenticada em cartório do seguro desemprego; ou

5.6.3. Cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e

5.6.4. Declaração, escrita à mão pelo próprio candidato, de que não possui qualquer vínculo contratual, seja ele celetista, estatutário ou pessoa jurídica, bem como não é proprietário ou sócio em empresa ou empreendimento no qual aufera qualquer tipo de remuneração e/ou dividendos.

5.7. A condição de economicamente hipossuficiente, onde o(a) candidato(a) ou seu responsável, cuja renda mensal atinja, no máximo, 01 (um) salário mínimo, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Se inscrito em Programa Social do Governo Federal deverá informar no ato da inscrição o número do seu cadastro único (CadÚnico) e nome completo de sua mãe, para que os dados sejam avaliados pelo respectivo órgão responsável pela Gestão do CadÚnico. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção "*Solicitação da Isenção com NIS (item 5.4.1. ou 5.7.1.)*" no momento da solicitação no site; ou

5.7.2. Se inscrito em Programa Social do Governo Estadual ou Governo Municipal, deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento que comprove inscrição em tais programas, juntamente com uma cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG ou CNH).

5.7.3. Declaração, escrita à mão pelo próprio candidato, de que não possui qualquer vínculo contratual, seja ele celetista, estatutário ou pessoa jurídica, bem como não é proprietário ou sócio em empresa ou empreendimento no qual aufera qualquer tipo de remuneração e/ou dividendos.

5.8. Para declarar que não usufruiu o direito de isenção por mais de três vezes no ano de 2017, o candidato deverá fazer uma declaração, escrita à mão pelo próprio candidato, de que não usufruiu do benefício além do limite estipulado neste Edital, no ano de 2017.

5.9. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens acima, deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.9.1. Acessar, no período das **10 horas do dia 08 de janeiro até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2018**, o site www.nossorumo.org.br, efetuar o acesso à área restrita (caso não possua cadastro, efetuar primeiramente o cadastro pessoal clicando em "**Ainda não sou cadastrado**", nos termos dos itens 3.2. e 3.3 deste Edital) e, na área do Concurso Público da **Companhia de Saneamento de Alagoas**, clicar na opção "**Inscrição e Correção Cadastral**". Após, clicar no link "**Inscrição com solicitação de isenção do valor de inscrição**".

5.9.2. Na sequência o candidato deverá acessar a aba "Concursos", e em seguida a opção "Inscrições Abertas". Selecione o Concurso Público desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão "Inscrição e Correção Cadastral" e no link "Inscrição com solicitação de isenção do valor". Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em "PROSSEGUIR". Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em "Atualizar Cadastro" e corrija os erros; do contrário, basta clicar em "Prosseguir". Enfim, a tela de inscrição com solicitação de isenção será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em "REALIZAR A INSCRIÇÃO". Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em "Voltar e Corrigir" e corrija os erros; do contrário, basta clicar em "Confirmar Inscrição". Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link "Formulário de solicitação de isenção".

5.9.3. Após a conclusão da inscrição com solicitação de isenção, imprimir o formulário de isenção e assiná-lo.

5.9.4. Encaminhar o requerimento, juntamente com os documentos descritos nos itens acima e alíneas, **até 19 de janeiro de 2018**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) contendo assinatura do solicitante e data da assinatura, ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Companhia de Saneamento de Alagoas – Concurso Público nº 03/2017**.

5.10. No período mencionado no item 5.9.1. deste Capítulo, o candidato deverá apresentar **cópias autenticadas** dos documentos mencionados neste capítulo, de acordo com sua condição de isento, anexando aos documentos ao Requerimento de Isenção preenchido, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de

acordo com as exigências contidas no presente edital.

5.11. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

5.12. Deverá ser realizada apenas uma inscrição com solicitação de isenção do valor da inscrição.

5.13. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 5.9.4, refere-se a um único candidato.

5.14. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo Instituto Nosso Rumo que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.15. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

5.15.1. Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet no ato da inscrição;

5.15.2. Deixar de apresentar as cópias autenticadas dos documentos que comprovem a condição de isento;

5.15.3. Não enquadrar-se na condição prevista para a solicitação de isenção;

5.15.4. Realizar o procedimento descrito no item 5.9.4. fora do prazo e/ou da forma prevista neste Edital;

5.15.5. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.16. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas, relativas às solicitações de isenção tratadas neste Capítulo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, provas e resultados ou Admissão do candidato, e poderá enquadrar o infrator nas penalidades previstas nos artigos 298, 299 e 305 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940), sem prejuízo das medidas cabíveis de ordem administrativa ou cível.

5.17. A partir de **05 de fevereiro de 2018**, o candidato deverá verificar o resultado da análise das solicitações de isenção no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

5.17.1. No caso de indeferimento de solicitação de isenção, o candidato poderá interpor recurso no período de **06 a 07 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

5.17.1.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, conforme disposto no item 5.17.1., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link "Recursos contra o resultado da análise de solicitação de isenção". O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR".

5.17.2. A partir das **17h** do dia **23 de fevereiro de 2018**, o candidato poderá consultar a situação sobre a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali contidas, no site do Instituto Nosso Rumo **www.nossorumo.org.br**, no link próprio do Concurso Público.

5.18. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento do valor de inscrição até o dia **02 de março de 2018**, conforme procedimento descrito neste edital.

5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no certame.

5.20. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste capítulo, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS ETAPAS E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará somente da etapa de Prova Objetiva.

6.2. O cargo de Aprendiz terá as seguintes disciplinas e seus respectivos números de questões:

CARGO: APRENDIZ			
Curso	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Objetiva	Língua Portuguesa	20
		Matemática	20

6.3. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Maceió/ AL**, na data prevista **de 08 de abril de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

7.1.1. Para a convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **22 de março de 2018**, através do site do Instituto Nosso Rumo.

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais do município de Maceió/ AL, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades vizinhas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2.1. Caso ocorra o quanto disposto no subitem 7.1.2. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/ inscrição no Concurso Público, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia,

horário ou fora do local designado, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1. deste Capítulo.

7.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos após a data da prova objetiva, através do site Nosso Rumo, onde será disponibilizado um link de correção cadastral durante **02 (dois)** dias no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 03/2017 da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link "**Faça aqui sua correção cadastral**", efetuando a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não realizar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2., deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua

ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

7.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição, que é o boleto bancário com o respectivo comprovante de pagamento (recomendável);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à

assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova divulgados conforme item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6., será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público, e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.6.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.6., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.

7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **2 (duas) horas**.

7.9.1. Após o período de **1 (uma) hora**, ao terminar a sua prova, deixar o local de provas deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção, e também o seu Caderno de Questões.

7.9.2. Será permitido levar o Caderno de Questões somente após **1h30 (uma hora e trinta minutos)** de permanência em sala após o início das provas.

7.10. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

7.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste Capítulo;

7.12.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.10., deste capítulo;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. For surpreendido portando máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol (mesmo que de grau), bem como protetores auriculares;

7.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.12.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.14. No caso de candidata lactante, haverá compensação do tempo de amamentação não ultrapassando 1 (uma) hora, em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.14.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.14.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.14.3. Excetuada a situação prevista no item 3.36. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local

de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.19. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** na data prevista de **09 de abril de 2018**.

7.22. O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste nem utilizar os sanitários.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br, www.casal.al.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9.6.1. O resultado geral final do Cargo de Aprendiz poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1 Tiver maior idade;

9.7.2. Obter maior número de pontos na disciplina de língua portuguesa;

9.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de matemática;

9.7.4. Tiver o menor número de inscrição neste Concurso Público.

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito a Admissão para o Cargo de Aprendiz, cabendo à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de Admissão de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação do Edital de Abertura, do resultado da análise das solicitações de isenção do valor da inscrição, do resultado das inscrições efetivadas, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios da avaliação.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para acessar o link de recurso após acessar o site **www.nossorumo.org.br** o candidato deverá clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Concurso Público desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas.

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

- Divulgação das inscrições efetivadas;
- Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- Divulgação das solicitações de Candidato Portadores de Deficiência;

10.2.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da:

- Divulgação dos gabaritos provisórios;
- Divulgação do resultado provisório;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos itens 10.2.2. e 10.2.3.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste Capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, a mesma será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/ oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação

superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8. acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.10. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.10.1. Os pedidos de vista da Folha de Respostas serão deferidos somente se solicitados através dos períodos recursais, conforme estabelecido no item 10.2. e seus subitens, e se o recurso for conhecido conforme critérios estabelecidos 10.9. e seus subitens, quando então a cópia digitalizada da folha será disponibilizada ao impetrante de forma digital (via internet, pelo site Nosso Rumo) no prazo estabelecido para resposta do recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. No período de **27 de dezembro de 2017** a **04 de janeiro de 2018** será possibilitado um período para solicitações de impugnações do Edital. Para apresentar o pedido de impugnação o candidato previamente inscrito deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.2. e 10.2.1. deste capítulo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação. A **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** reserva-se o direito de proceder às Admissão em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para Admissão na **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** assinarão contrato de trabalho que reger-se-á pelo Regime Celetista e amparado na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.

11.3.1 São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Instituição de Ensino;
- d) A pedido do aprendiz.

11.4. Por ocasião da convocação que antecede a Admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação em Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL, pelo endereço eletrônico www.casal.al.gov.br.

11.5. Os candidatos convocados deverão comparecer na Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL no prazo estabelecido no edital de convocação publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas, munidos dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral (original e cópia), quando for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (original e cópia), quando for o caso;
- f) Carteira de Identidade (original e cópia);
- g) 04 (quatro) fotos 3 X 4;
- h) Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), quando for o caso;
- j) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos (original e cópia), quando for o caso;
- k) Comprovação da Escolaridade exigida, Declaração da escola assinada pelo diretor;
- l) Inscrição no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de residência;
- n) Certidão Negativa (Civil e Criminal) emitida na jurisdição do Estado em questão;
- o) Declaração Negativa de não ter participado de programa de jovem aprendiz no cargo de assistente administrativo.

11.5.1. Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso Público.

11.5.2. Caso haja necessidade a **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou Admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

11.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**, situada à **Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro - Maceió/ AL - CEP: 57020-510**.

11.8. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

11.9. Exame Médico Pré-Admissional:

11.9.1. Concluídas as etapas de comprovação dos Requisitos Básicos, os candidatos com deficiência, serão submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo ao qual foram convocados, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício.

11.9.2. Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.

11.9.3. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pela CASAL ou, se necessário, por entidades credenciadas por ela.

11.9.4. O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico na forma da legislação em vigor.

11.9.5. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Pré-Admissionais.

11.10. Destaca-se, que os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão, após a entrega das documentações e realização dos exames admissionais na CASAL, matricular-se no SENAI - AL, unidade poço responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas.

11.11. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Alagoas - SENAI/AL, que será pela manhã ou a tarde, e na Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, pela manhã (das 07h30min às 11h30min) ou tarde (das 13h30min às 17h30min), a dependendo dos critérios e interesse da COMPANHIA.

11.12. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á quando do cumprimento da carga horária do curso profissionalizante ou quando este completar 24 (vinte quatro) anos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos de contratação.

11.13. O limite etário fixado no item 11.12 não se aplica aos aprendizes portadores de deficiência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os editais de resultados e convocações, referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.casal.al.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público. **Portanto não serão publicados resultados provisórios ou intermediários, sendo esses de divulgação exclusiva no site Nosso Rumo www.nossorumo.org.br.**

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.4. A **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato do presente Concurso Público, com todas as suas decorrências. No caso específico de irregularidades constatadas nos documentos apresentados o infrator poderá ser enquadrado nas penalidades previstas nos artigos 298, 299 e 305 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940), sem prejuízo das medidas cabíveis de ordem administrativa ou cível.

12.7. Caberá à **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a da **Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL / SURHU – Superintendência de Recursos Humanos**, situada à **Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro - Maceió/ AL - CEP: 57020-510** através de correspondência com aviso de recebimento.

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Aprendiz da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para Admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.13. A realização do Concurso Público será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Público.

Maceió, 27 de dezembro de 2017.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CURSO

101 - JOVEM APRENDIZ DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Exercer atividades na área administrativa, prestando apoio e suporte nas atividades administrativas, financeiras, comerciais e de recursos humanos. Apoio logístico nos ambientes de trabalho. Organizar e executar as rotinas administrativas. Controlar a movimentação de documentos.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

1. Compreensão de Textos. 2. Ortografia oficial; Acentuação gráfica. 3. As classes gramaticais. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Pronomes: emprego e colocação. 6. Regência nominal e verbal. 7. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. 8. Divisão silábica. 9. Pontuação. 10. Advérbio. 11. Substantivo. 12. Adjetivo.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Operações nos conjuntos numéricos 2. Divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros. Critérios de divisibilidade. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Problemas envolvendo máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações. Operação com frações. Comparação de frações. 4. Razões e proporções. Porcentagem. 5. Equações do 1º grau. Resolução de problemas envolvendo equações do 1º grau. 6. Sistemas de Equações do 1º grau. Resolução de problemas envolvendo sistemas de equações do 1º grau. 7. Expressões algébricas. Frações algébricas. Operações com frações algébricas. Equações fracionárias. 8. Medidas de massa. 9. Medidas de tempo. 10. Noções básicas de geometria plana. Medidas de comprimentos e de áreas. Áreas das figuras geométricas planas.